



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 746-CAS/FAED/UFMS, DE 15 DE MAIO DE 2023. (*)

Regulamenta a utilização dos Laboratórios da Faculdade de Educação.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 270, CD, de 2 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo nº 23104.015977/2023-63, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de utilização dos Laboratórios da Faculdade de Educação.

Art. 2º Os Laboratórios dos Cursos da Faculdade de Educação - Faed - são espaços físicos destinados às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, observadas suas destinações e especificidades.

§ 1º É vedada a utilização dos laboratórios e equipamentos para fins diversos aos estabelecidos no caput deste artigo.

§ 2º Nos Laboratórios poderão ser desenvolvidas atividades multidisciplinares das Unidades Setoriais desde que haja anuência de seus responsáveis.

Art. 3º Os Laboratórios da Faculdade de Educação são:

- I - Brinquedoteca;
- II - Laboratório de Avaliação e Intervenção no Movimento Humano;
- III - Laboratório de Dança;
- IV - Laboratório de Educação Física Inclusiva;
- V - Laboratório de Estudos Socioculturais em Educação Física, Esporte, Lazer e Dança;
- VI - Laboratório de Fisiologia e Bioquímica do Exercício;
- VII – Laboratório de Informática;
- VIII - Laboratório de Medidas Clínicas, Composição Corporal e Atividade Física;
- IX - Laboratório de Projetos Interinstitucionais e Conveniados; e
- X - Rede CEDES.

Art. 4º Cada Laboratório terá um Responsável Técnico – RT, que deverá ser servidor da UFMS, designado por Portaria emitida pela Direção da Faculdade de Educação.

Parágrafo único. A responsabilidade técnica dos Laboratórios da Faculdade de Educação terá validade de dois anos, podendo haver sucessivas reconduções de acordo com o interesse da Unidade.

Art. 5º A autorização de acesso, uso e permanência nos Laboratórios será efetivada pelo Responsável Técnico e comunicada à Direção da Faculdade de Educação.

§ 1º Os Laboratórios terão funcionamento de segunda a sexta das 7h às 11h e das 13h às 17h e aos sábados das 7h às 12h.

§ 2º Os equipamentos e materiais devem ser utilizados exclusivamente nos respectivos Laboratórios.

§ 3º Excepcionalmente, poderá ser realizado o empréstimo de equipamentos e materiais do Laboratório mediante o preenchimento do “Termo de Responsabilidade para uso de equipamento e material”, na forma do Anexo a esta Resolução, desde que autorizado pela Direção da Faculdade de Educação.

Art. 6º Os docentes que ministram aulas nos Laboratórios e que possuem horário definido pela Coordenação do Curso estão previamente autorizados, responsabilizando-se pela utilização, preservação, manutenção e guarda dos equipamentos, materiais e espaço durante seu uso.



Art. 7º Nos Laboratórios não será permitida a realização de atividades não autorizadas previamente pelo respectivo Responsável Técnico do Laboratório e/ou não condizentes com as especificidades de suas destinações.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Faculdade da Faculdade de Educação.

Art. 9º Ficam revogadas:

I - a Resolução nº 301-CAS/Faed/UFMS, de 23 de outubro de 2019; e

II - a Resolução nº 689 CAS/Faed/UFMS, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILENE BARTOLOMEI SILVA

(*) Republicada por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 8047 do Boletim Oficial da UFMS, em 16/05/2023.

ANEXO - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL - FAED
(Resolução nº 746-CAS/FAED/UFMS, de 15 de maio de 2023.)

Eu, _____, matrícula n.º _____,
Telefone _____ E-mail: _____, docente do curso de _____
desta Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), assumo total responsabilidade
sobre o(s) equipamento(s) e/ou material(is) a seguir descritos, pertencente(s) ao Laboratório

Comprometo-me a zelar pela utilização, manutenção e conservação adequada do(s) equipamento(s) e/ou material(is) durante o período em que o(s) mesmo(s) estiver(em) sob minha responsabilidade, bem como não repassar a terceiros. Responsabilizo-me pela reposição integral do(s) equipamento(s) e/ou material(is) em caso de perda ou roubo, bem como efetuar os reparos devidos em caso de danos.

Quantidade	Equipamento/Material	Acessórios	Ficha Patrimonial

Descrição da Atividade a ser desenvolvida:

Assinatura do Solicitante



Data do empréstimo: ____/____/____

Data da devolução: ____/____/____

Autorizado: () SIM () NÃO

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Técnico pelo Laboratório

Data da devolução: ____/____/____

Assinatura do receptor

Documento assinado eletronicamente por **Milene Bartolomei Silva, Presidente de Conselho**, em 16/05/2023, às 08:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4066534** e o código CRC **32572208**.

CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

